



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

LEI MUNICIPAL N.º 943 / 2012

De 24 de outubro de 2012

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica
Municipal.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado contratar pelo
período de 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público 01 (um)
Enfermeiro Padrão, para compor o quadro da Secretaria de Saúde, em quantidade,
função, carga horária, padrão e salário mensal abaixo discriminados:

Quantidade	Função	Carga horária	Padrão
01	Enfermeiro Padrão	30 horas	11 (onze)

Art. 2.º A contratação que trata o artigo 1.º desta Lei será de natureza
administrativa, cabendo ao contratado os direitos previstos no artº 240 do Regime
Jurídico, Lei nº 308 de 27 de dezembro de 2001, e será aproveitado o Processo Seletivo
Simplificado nº 001/2012.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por Dotações
Orçamentárias já existentes.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 24 DE OUTUBRO DE 2012.**

José Flavio Vieira de Vieira
JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

29/10/2012
Responsável

Gomercindo Caldeira Lucas
GOMERCINDO CALDEIRA LUCAS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E
GABINETE